



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 3, de 4 de janeiro de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 48/2021)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cromatógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 188, de 27 de abril de 2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.009436/2021-31 e do sistema Orquestra nº 2062894, resolve:

Art. 1º - Incluir no item 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL da Portaria Inmetro/Dimel nº 48, de 8 de março de 2021, que aprova o modelo NGC 8206 de cromatógrafo, marca ABB, o subitem 5.3, com a seguinte redação:

(...)

5.3 O cromatógrafo NGC8206 é associado, em caráter opcional, a unidade auxiliar PGC1000 ou NGC8209 para identificação e quantificação de compostos não regulamentados. As unidades PGC1000 ou NGC8209 não têm capacidade individual de identificar ou quantificar compostos regulamentados na Portaria nº 188, de 27 de abril de 2021.

5.3.1 Combinação do modelo NGC8206 com acessório PGC1000 para compostos não regulamentados, gases medidos: compostos sulfurosos como sulfeto de hidrogênio, enxofre total, H₂O, aplicações especiais;

5.3.2 Associação do modelo NGC8206 com acessório NGC8209 para compostos não regulamentados, gases medidos: hidrocarbonetos como n-hexanos, n-heptanos, n-octanos e nonanos (C₉+). (NR)

Art. 2º - O item 6 ANEXOS da Portaria Inmetro/Dimel nº 48, de 8 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos anexos 5 e 6, descritos abaixo:

(...)

Anexo 5 – Montagem do cromatógrafo NGC8206 com a unidade PGC1000 ou NGC8209.

Anexo 6 – Vistas e dimensões do cromatógrafo PGC1000 ou NGC8209. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 48, de 8 de março de 2021, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/01/2022, ÀS 16:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR


PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103362** e o código CRC **D16415C7**.



 <p>INMETRO</p>	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.



NGC8206 com acessório PGC1000 ou NGC8209, instalação em tubo

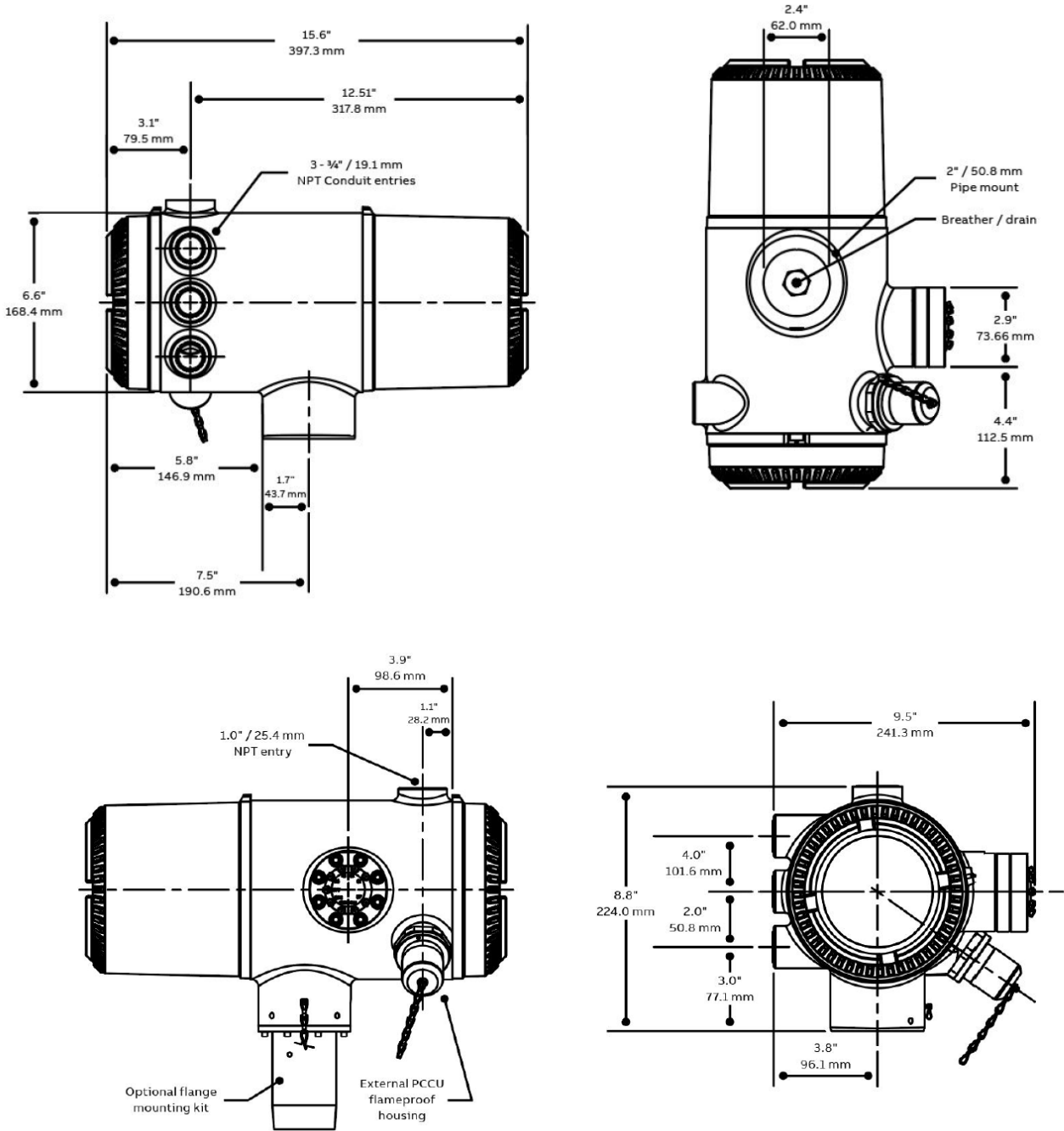
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 48, DE 8 DE MARÇO DE 2021



REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO LTDA

Montagem do Cromatógrafo NGC8206 com a unidade PGC1000 ou NGC8209

ANEXO 5



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 48, DE 8 DE MARÇO DE 2021



REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO LTDA

Vistas e dimensões do Cromatógrafo PGC1000 ou NGC8209

ANEXO 6